

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

DECRETOSDECRETO NÚMERO 1 5 0 7 3 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.134.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 39.682/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$4.134.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e quatro mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
94	02.03.01	04.122.0203.2.211	3.3.90.30.00	01.110.0000	50.000,00
150	02.04.00	15.451.0204.1.205	4.4.90.51.00	01.110.0000	105.000,00
150	02.04.00	15.451.0204.1.205	4.4.90.51.00	02.000.0000	475.000,00
188	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.30.00	01.212.0000	28.000,00
203	02.05.02	12.365.0224.2.328	4.4.90.52.00	01.212.0000	61.000,00
223	02.05.03	12.367.0225.2.329	3.3.90.39.00	01.220.0000	246.000,00
274	02.06.00	13.392.0205.2.237	3.3.90.30.00	01.110.0000	20.000,00
286	02.06.00	13.392.0205.2.236	3.3.90.39.00	01.110.0000	100.000,00
324	02.07.01	10.302.0227.2.273	3.3.50.85.00	05.000.0000	40.000,00
431	02.08.00	27.812.0206.1.209	4.4.90.51.00	01.110.0000	165.000,00
438	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.30.00	01.110.0000	56.000,00
443	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.39.00	01.110.0000	595.000,00
493	02.11.00	20.608.0209.2.249	3.3.90.39.00	01.110.0000	23.000,00
531	02.14.01	04.123.0212.2.227	3.3.90.93.00	01.110.0000	25.000,00
579	02.15.01	08.245.0217.2.290	3.3.90.14.00	05.000.0000	5.000,00
617	02.15.01	08.241.0217.2.296	3.3.90.39.00	01.510.0000	25.000,00
685	02.15.02	14.422.0222.2.309	3.3.90.39.00	01.110.0000	20.000,00
712	02.15.03	08.243.0214.2.319	4.4.90.52.00	01.110.0000	145.000,00
736	02.16.02	15.452.0213.2.258	3.3.90.39.00	01.110.0000	450.000,00
738	02.16.02	18.452.0213.2.256	3.3.90.39.00	01.110.0000	1.500.000,00
TOTAL					4.134.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
62	02.01.01	04.122.0201.2.201	3.3.90.39.00	01.110.0000	100.000,00
66	02.01.01	04.122.0201.2.201	4.4.90.52.00	01.110.0000	50.000,00
73	02.01.02	04.124.0201.2.206	3.3.90.39.00	01.110.0000	50.000,00
79	02.02.00	04.091.0202.2.207	3.3.90.36.00	01.110.0000	15.000,00
83	02.02.00	04.091.0202.2.207	4.4.90.52.00	01.110.0000	16.000,00
98	02.03.01	04.122.0203.2.215	3.3.90.33.00	01.110.0000	35.000,00
100	02.03.01	04.122.0203.2.211	3.3.90.36.00	01.110.0000	25.000,00
105	02.03.01	04.128.0203.2.218	3.3.90.39.00	01.110.0000	40.000,00
109	02.03.01	04.122.0203.1.201	4.4.90.51.00	01.110.0000	25.000,00
112	02.03.02	06.153.0228.2.222	3.3.90.30.00	01.110.0000	30.000,00
114	02.03.02	06.153.0228.2.222	3.3.90.36.00	01.110.0000	10.000,00
115	02.03.02	06.153.0228.2.222	3.3.90.39.00	01.110.0000	100.000,00
116	02.03.02	06.153.0228.1.202	4.4.90.51.00	01.110.0000	10.000,00
121	02.03.03	05.153.0203.2.220	3.3.90.30.00	01.110.0000	5.000,00
124	02.03.03	05.153.0203.2.220	3.3.90.36.00	01.110.0000	5.000,00
126	02.03.03	05.153.0203.2.220	3.3.90.39.00	01.110.0000	5.000,00
129	02.03.03	05.153.0203.2.220	4.4.90.52.00	01.110.0000	3.800,00
146	02.04.00	15.127.0204.2.230	3.3.90.39.00	01.110.0000	305.000,00
149	02.04.00	15.451.0204.1.204	4.4.90.51.00	02.000.0000	475.000,00
159	02.05.01	12.367.0223.2.325	3.3.50.39.00	01.200.0004	86.000,00
160	02.05.01	12.122.0223.2.321	3.3.90.14.00	01.200.0004	6.000,00
161	02.05.01	12.122.0223.2.321	3.3.90.30.00	01.200.0004	20.000,00
162	02.05.01	12.122.0223.2.323	3.3.90.30.00	01.200.0004	10.000,00
163	02.05.01	12.366.0223.2.324	3.3.90.30.00	01.200.0004	5.000,00
169	02.05.01	12.122.0223.2.323	3.3.90.36.00	01.200.0004	1.000,00
170	02.05.01	12.366.0223.2.324	3.3.90.36.00	01.200.0004	5.000,00
172	02.05.01	12.122.0223.2.323	3.3.90.39.00	01.200.0004	10.000,00
173	02.05.01	12.366.0223.2.324	3.3.90.39.00	01.200.0004	5.000,00
175	02.05.01	12.122.0223.2.321	4.4.90.52.00	01.200.0004	15.000,00
176	02.05.01	12.122.0223.2.323	4.4.90.52.00	01.200.0004	1.000,00
177	02.05.01	12.366.0223.2.324	4.4.90.52.00	01.200.0004	5.000,00
189	02.05.02	12.367.0224.2.329	3.3.90.30.00	01.212.0000	5.000,00
189	02.05.02	12.367.0224.2.329	3.3.90.30.00	01.213.0000	5.000,00
200	02.05.02	12.365.0224.1.240	4.4.90.51.00	01.213.0000	4.000,00
201	02.05.02	12.365.0224.1.241	4.4.90.51.00	01.213.0000	100.000,00
203	02.05.02	12.365.0224.2.328	4.4.90.52.00	01.213.0000	3.000,00
218	02.05.03	12.361.0225.2.208	3.3.90.33.00	01.220.0000	12.000,00
226	02.05.03	12.361.0225.1.244	4.4.90.51.00	01.220.0000	7.000,00

227	02.05.03	12.361.0225.1.245	4.4.90.51.00	01.220.0000	10.000,00
229	02.05.03	12.361.0225.1.247	4.4.90.51.00	01.220.0000	5.000,00
263	02.05.05	12.306.0226.2.320	3.3.90.36.00	01.200.0004	10.000,00
273	02.06.00	13.392.0205.2.236	3.3.90.30.00	01.110.0000	50.000,00
275	02.06.00	13.391.0205.2.235	3.3.90.31.00	01.110.0000	2.200,00
277	02.06.00	13.392.0205.2.236	3.3.90.32.00	01.110.0000	7.000,00
278	02.06.00	13.392.0205.2.237	3.3.90.32.00	01.110.0000	5.000,00
282	02.06.00	13.392.0205.2.237	3.3.90.36.00	01.110.0000	30.000,00
290	02.06.00	13.391.0205.1.207	4.4.90.52.00	01.110.0000	1.041,00
379	02.07.01	10.301.0227.1.230	3.3.90.39.00	05.000.0000	40.000,00
432	02.08.00	27.122.0206.2.239	4.4.90.52.00	01.110.0000	25.000,00
444	02.09.00	15.451.0207.1.217	3.3.90.39.00	01.110.0000	107.000,00
445	02.09.00	15.451.0207.1.226	3.3.90.39.00	01.110.0000	50.000,00
448	02.09.00	15.451.0207.1.218	4.4.90.51.00	01.110.0000	220.000,00
449	02.09.00	15.451.0207.1.219	4.4.90.51.00	01.110.0000	17.000,00
450	02.09.00	15.451.0207.1.220	4.4.90.51.00	01.110.0000	90.000,00
452	02.09.00	15.451.0207.1.222	4.4.90.51.00	01.110.0000	7.000,00
455	02.09.00	15.451.0207.1.226	4.4.90.51.00	01.110.0000	135.000,00
456	02.09.00	15.451.0207.1.227	4.4.90.51.00	01.110.0000	10.000,00
459	02.09.00	15.122.0207.2.263	4.4.90.52.00	01.110.0000	15.000,00
467	02.10.00	23.122.0208.2.243	3.3.90.36.00	01.110.0000	20.000,00
468	02.10.00	23.691.0208.2.244	3.3.90.36.00	01.110.0000	30.000,00
471	02.10.00	23.695.0208.1.213	4.4.90.51.00	01.110.0000	80.000,00
473	02.10.00	23.691.0208.2.244	4.4.90.52.00	01.110.0000	30.000,00
482	02.11.00	20.608.0209.2.250	3.3.90.30.00	01.110.0000	70.000,00
483	02.11.00	20.608.0209.2.251	3.3.90.30.00	01.110.0000	13.000,00
494	02.11.00	20.608.0209.2.250	3.3.90.39.00	01.110.0000	60.000,00
501	02.11.00	20.608.0209.2.249	4.4.90.52.00	01.110.0000	10.000,00
502	02.11.00	20.608.0209.2.250	4.4.90.52.00	01.110.0000	70.000,00
508	02.12.00	06.126.0210.2.333	3.3.90.30.00	01.110.0000	50.000,00
512	02.12.00	06.126.0210.2.333	3.3.90.39.00	01.110.0000	150.000,00
514	02.12.00	06.126.0210.2.333	3.3.90.40.00	01.110.0000	250.000,00
518	02.13.00	04.122.0211.2.226	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.000,00
530	02.14.01	04.123.0212.2.228	3.3.90.39.00	01.110.0000	49.959,00
533	02.14.01	04.123.0212.2.228	4.4.90.52.00	01.110.0000	50.000,00
585	02.15.01	08.244.0214.2.283	3.3.90.30.00	01.510.0000	10.000,00
594	02.15.01	08.244.0217.2.295	3.3.90.32.00	01.510.0000	5.000,00
599	02.15.01	08.244.0214.2.215	3.3.90.33.00	01.510.0000	10.000,00
599	02.15.01	08.244.0214.2.215	3.3.90.33.00	05.000.0000	5.000,00

609	02.15.01	08.244.0214.2.208	3.3.90.36.00	01.510.0000	10.000,00
618	02.15.01	08.243.0214.2.288	3.3.90.39.00	01.510.0000	30.000,00
633	02.15.01	08.243.0217.2.297	4.4.50.42.00	01.510.0000	90.000,00
892	02.15.01	08.244.0215.2.285	4.4.50.42.00	01.510.0000	10.000,00
634	02.15.01	08.244.0214.1.236	4.4.90.51.00	01.510.0000	80.000,00
637	02.15.01	08.244.0214.2.283	4.4.90.52.00	01.510.0000	10.000,00
639	02.15.01	08.244.0217.2.295	4.4.90.52.00	01.510.0000	30.000,00
640	02.15.01	08.245.0216.2.286	4.4.90.52.00	01.510.0000	40.000,00
660	02.15.02	14.422.0222.2.310	3.3.90.30.00	01.110.0000	15.000,00
669	02.15.02	14.422.0222.2.310	3.3.90.32.00	01.110.0000	15.000,00
671	02.15.02	14.422.0222.2.313	3.3.90.32.00	01.110.0000	6.000,00
678	02.15.02	14.422.0222.2.311	3.3.90.36.00	01.110.0000	10.000,00
679	02.15.02	14.422.0222.2.312	3.3.90.36.00	01.110.0000	6.000,00
681	02.15.02	14.306.0221.2.306	3.3.90.39.00	01.110.0000	20.000,00
693	02.15.02	14.422.0222.2.313	4.4.90.51.00	01.110.0000	50.000,00
694	02.15.02	14.306.0221.2.306	4.4.90.52.00	01.110.0000	100.000,00
697	02.15.02	14.422.0222.2.309	4.4.90.52.00	01.110.0000	60.000,00
699	02.15.02	14.422.0222.2.313	4.4.90.52.00	01.110.0000	50.000,00
717	02.16.01	18.541.0213.2.254	3.3.90.30.00	01.110.0000	5.000,00
720	02.16.01	18.541.0213.2.255	3.3.90.36.00	01.110.0000	3.000,00
722	02.16.01	18.541.0213.2.254	3.3.90.39.00	01.110.0000	3.000,00
725	02.16.01	18.541.0213.2.253	4.4.90.52.00	01.110.0000	18.000,00
726	02.16.01	18.541.0213.2.254	4.4.90.52.00	01.110.0000	4.000,00
727	02.16.01	18.541.0213.2.255	4.4.90.52.00	01.110.0000	5.000,00
731	02.16.02	15.452.0213.2.260	3.3.90.30.00	01.110.0000	8.000,00
737	02.16.02	15.452.0213.2.260	3.3.90.39.00	01.110.0000	6.000,00
740	02.16.02	15.452.0213.2.258	4.4.90.52.00	01.110.0000	26.000,00
741	02.16.02	15.452.0213.2.260	4.4.90.52.00	01.110.0000	5.000,00
TOTAL					4.134.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

DECRETO NÚMERO 1 5 0 7 4 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.285.500,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 39.892/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.285.500,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
438	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.30.00	01.110.0000	22.000,00
466	02.10.00	23.122.0208.2.243	3.3.90.31.00	01.110.0000	7.500,00
469	02.10.00	23.122.0208.2.243	3.3.90.39.00	01.110.0000	2.254.000,00
707	02.15.03	08.241.0214.2.318	3.3.90.36.00	03.000.0000	2.000,00
TOTAL					2.285.500,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
60	02.01.01	04.131.0201.2.203	3.3.90.36.00	01.110.0000	10.000,00
72	02.01.02	04.124.0201.2.206	3.3.90.36.00	01.110.0000	5.000,00
78	02.02.00	04.091.0202.2.207	3.3.90.35.00	01.110.0000	5.000,00
146	02.04.00	15.127.0204.2.230	3.3.90.39.00	01.110.0000	500.000,00
217	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.32.00	01.220.0000	120.000,00
220	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.36.00	01.220.0000	50.000,00
276	02.06.00	13.392.0205.2.236	3.3.90.31.00	01.110.0000	19.000,00
323	02.07.01	10.301.0227.2.270	3.3.50.85.00	01.310.0000	1.000.000,00
379	02.07.01	10.301.0227.1.230	3.3.90.39.00	01.310.0000	200.000,00
383	02.07.01	10.302.0227.2.273	3.3.90.39.00	01.310.0000	300.000,00
400	02.07.01	10.302.0227.1.235	4.4.90.51.00	01.310.0000	30.000,00
465	02.10.00	23.691.0208.2.244	3.3.90.30.00	01.110.0000	29.500,00
550	02.14.02	04.121.0212.2.229	3.3.90.92.00	01.110.0000	10.000,00
553	02.14.02	04.121.0212.2.229	4.4.90.92.00	01.110.0000	5.000,00
609	02.15.01	08.244.0214.2.208	3.3.90.36.00	03.000.0000	2.000,00
TOTAL					2.285.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49599

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 7.707/2025, e Memorando nº 26.670, de 03 de junho 2026;

Considerando o Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria n.º 45192, de 04 de novembro de 2024, em face do INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL – IAPE, atual IPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 05.144.295/0001-93, em razão das informações contidas no Protocolo nº 140.359/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

Considerando que a empresa foi citada, tendo lhe sido oportunizado prazos para que pudesse apresentar defesa escrita.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

“Diante do descumprimento dos contratos, quando atrasou ou deixou de honrar os encargos trabalhistas de seus funcionários, acarretando a rotatividade nos profissionais que prestam apoio às crianças, incorrendo nas sanções prescritas nos contratos, violando ainda, a legislação pertinente, a Comissão de Processo Administrativo Sancionador opina pela aplicação ao INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL – IAPE, atual IPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 05.144.295/0001-93, de sanção de suspensão (impedimento) de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 02 (dois) anos.”

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 45192, de 04 de novembro de 2024 e, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c os artigos 36, 38, incisos II e VII, 39, inciso III e parágrafo quarto, e 49, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026 aplica ao

IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL, atualmente denominada IPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.295/0001-93, a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marília/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49600

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 145.354, de 19 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 inciso V da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, declara a VACÂNCIA do cargo de Psicóloga, ocupado pela servidora 155659/1 ADEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 44.588.826-X, CPF nº 345.198.788-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49601

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 39.190, de 17 de agosto de 2026, modifica a Portaria nº 49555, de 14 de agosto de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.788, de 13 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-N, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, no período de 17 de agosto de 2026 a 24 de janeiro de 2027, como Autoridade Sanitária, a servidora 42854/1 CRISTINA TOSHIE DE MACEDO KUABARA, Enfermeira, CPF nº 137.264.688-46, Credencial nº 41, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, para assumir a execução das ações de vigilância e fiscalização sanitárias, conforme artigos 1º e 2º, incisos I a LXIII, exceto o inciso XXVIII e

artigo 3º, § 1º da Lei nº 4367, de 18 de dezembro de 1997 e com base nos artigos 92 a 96 e respectivos §§, da Lei estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998.”

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49602

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 39.190, de 17 de agosto de 2026, modifica a Portaria nº 49277, de 12 de junho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26.932, de 08 de junho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-N da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, no período de 25 de julho de 2026 a 24 de janeiro de 2027, como Autoridades Sanitárias, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, para assumir a execução das ações de vigilância e fiscalização sanitárias, conforme artigos 1º e 2º, incisos I a LXIII, exceto o inciso XXVIII e artigo 3º, § 1º da Lei nº 4367, de 18 de dezembro de 1997 e com base nos artigos 92 a 96 e respectivos §§, da Lei estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998:

	Matrícula	Servidor	CPF	Credencial
1.	139939/1	ADRIANO AUGUSTO CURIONI	303.720.148-79	1
2.	83364/1	ANA CRISTINA DE ALMEIDA SORNAS	215.595.258-94	39
3.	28533/1	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SPARAPAN	161.866.758-07	3
4.	95320/1	ANTÔNIO ROBERTO RUIZ	120.154.298-75	33
5.	81540/1	CELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	154.035.878-02	4
6.	94455/1	CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO JINNO	213.323.978-24	5
7.	132578/1	FERNANDO CELSO SILVA DONALONSO	078.652.728-55	40
8.	102261/3	GERALDO DINIZ JÚNIOR	079.028.958-06	7
9.	94447/1	GILSON DA SILVA	096.238.538-74	8
10.	67334/1	JEFFERSON RICARDO BORGES DA COSTA	191.463.978-25	32
11.	94862/1	LARISSA BARROZO ZAMBON	174.062.918-33	12
12.	62782/1	LUCIANE TIBURTINO DA SILVA	272.641.608-07	14
13.	94463/1	LUIZ ANTONIO LOPES	200.245.158-33	16
14.	94846/1	MARIA ÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA	145.724.938-39	38
15.	43567/1	MARIA BEATRIZ PREZIA REZENDE	161.788.058-29	35
16.	81280/1	ODETE MARIA DE CAMPOS BENETTI	137.233.958-21	22
17.	32441/1	OLÍVIA CRISTINA CASETO FURIAN DINIZ	130.973.638-31	23

18.	116343/1	PATRÍCIA SANCHEZ MALDONADO	279.945.068-79	26
19.	94510/1	SANDRA PAVELQUEIRES	150.688.228-50	28
20.	162930/1	TACIANE ALVARENGA PEREZ	413.961.718-78	36
21.	126616/2	TALITA DOMINGUES PEREIRA MOLINA	335.514.668-33	29
22.	97900/1	VALDEIR DOS SANTOS ALVES	145.855.808-83	30
23.	138495/1	WILLY CÉSAR MATIAS	270.151.298-09	31"

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 23/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 08/09/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 08/09/2026 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira Valdirene Barbosa Piedade. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024 JUSTIFICATIVA: A presente demanda se faz necessária, visto que os materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos assistenciais, exames ginecológicos e ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde da Mulher.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 477/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ: 03.709.814/0025-65, para prestação de serviços de qualificação e atualização técnica aos psicólogos quanto às boas práticas de atendimento psicossocial e acolhimento, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso XV,

da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e correções em prédios próprios e administrativos vinculados à Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Marília. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 159 / 2026 - TERRAPLAM PLANEJAMENTO E OBRAS DE MARÍLIA LTDA: SERV. OBRAS/REFORMAS/MANUT. EM PROPRIOS MUNICIPAIS - 20,00%.

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA. Assinatura 19/08/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 269/2025, referente ao PE 120/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de Cadeirão de Alimentação, destinados à Secretaria Municipal da Educação. Vigência 10/12/2027. Processo Memorando 30.205/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. PUBLIX PROPAGANDA LTDA ME. Assinatura 19/08/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 271/2025, referente ao PE 113/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual contratação de serviços de Locação de materiais para serem utilizados nas Festas de

Formatura, Festas Juninas e demais eventos, destinados a Secretaria da Educação. Vigência 10/12/2027. Processo Memorando 30.210/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2083/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada COMERCIAL LUNARDI LTDA Valor R\$3.398,00 Assinatura 20/08/26 Objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 061/26 (Processo Administrativo n.º 17.147/26).

Contrato Aditivo 03 ao CST-1660/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ROD RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIGITAL LTDA Assinatura 19/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de radiografia odontológica digital periapical e oclusal, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 06/09/27 Processo Memorando 17.184/26.

Contrato Aditivo 01 TC-322/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO NOVA MARÍLIA Assinatura 19/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 165), para execução do projeto Marmita Solidária, promovendo ações de combate à insegurança alimentar e de apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade no bairro Nova Marília, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 34.712/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-324/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO NOVA MARÍLIA Assinatura 19/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 99) para despesas de custeio, com a finalidade de execução do projeto Marmita Solidária, promovendo ações de combate à insegurança alimentar e de apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade no bairro Nova Marília de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 34.716/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-325/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO NOVA MARÍLIA Assinatura 19/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 164) para despesas de custeio, com a finalidade de execução do projeto Marmita Solidária, promovendo ações de combate à insegurança alimentar e de apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade no bairro Nova Marília, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 34.717/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-326/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO NOVA MARÍLIA Assinatura 19/08/26 Objeto Prorrogação

do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 45) para despesas de custeio, com a finalidade de execução do projeto Marmita Solidária, promovendo ações de combate à insegurança alimentar e de apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade no bairro Nova Marília, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 34.724/26.

Contrato TC-369/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – PROJETO VIDA NOVA Valor R\$70.000,00 Assinatura 19/08/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 16, 65, 92, 117 e 128) para despesas de custeio, objetivando a manutenção das atividades socioassistenciais realizadas pela instituição, visando garantir melhores condições de atendimento aos usuários acolhidos, bem como contribuir para o fortalecimento do processo de recuperação, reinserção social e reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 116/26: (Processo Administrativo n.º 19.501/26).

Contrato TC-370/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA - APAE Valor R\$150.000,00 Assinatura 19/08/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (Emenda Federal nº 202631600011) para despesas de custeio, para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de ambos os sexos, seus familiares e cuidadores, para prestação de Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 119/26 (Processo Administrativo n.º 23.798/26).

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar Federal destinada à entidade socioassistencial do município de Marília/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.570, de 04 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO os Decretos Números 7185 de 17 de abril de 1996, 7620 de 03 de setembro de 1998, 7914 de 18 de janeiro de 2000, 8347 de 07 de fevereiro de 2002 e 9458 de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas modificações;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 12 de agosto de 2026, conforme a Ata de nº 11.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 39550016, de autoria do Deputado Federal David Soares, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao CACAM – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de Marília, tendo como objeto custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 20 de Agosto de 2026.

TEREZA APARECIDA MACHADO
Presidente do CMAS – Marília/SP

RESOLUÇÃO Nº 08, de 20 DE AGOSTO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.104, de 11 de setembro de 1995, e suas atualizações, em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2026, delibera pelo cancelamento da inscrição da entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.051.273/0001-69, registro nº 025, com inscrição expedida em 06 de março de 1996.

A entidade executava o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes com encerramento das atividades nesse segmento em 10 de agosto de 2026.

Marília, 20 de agosto de 2026.

TEREZA APARECIDA MACHADO
Presidente do CMAS – Marília/SP

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
12.634	2026	Luiz Carlos Vicente
13.776	2026	Etsuko Sakaguchi
13.919	2026	Suely Aparecida Guimaraes Dos Santos
13.929	2026	Sônia Maria Matias Gonçalves
14.082	2026	José Paulo Martins Dal Ponte
14.303	2026	AQUARIUS URBANISMO LTDA
14.429	2026	Maria de Fátima Duarte da Silva Pinto
15.224	2026	Ademir Antonio
16.719	2026	Iraci Brito
64.936	2026	Carlos Eduardo Silva Siqueira
110.021	2026	David Felizardo Orlando
110.063	2026	Waldyr Roberto Paulino
141.176	2026	Ignes Flora

=====

PORTARIA S.E. NÚMERO 267

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 39.638/26, REVOGA, a partir de 24 de agosto de 2026, o anexo único da Portaria nº 166/2026, que designou o(a) servidor(a) Simone Aparecida de Faria, matrícula nº 109657/1, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – Licença médica da Profª Vera Lucia de Souza Abreu, matrícula 165875/1 - Turma: MAT 1 B.

Secretaria Municipal da Educação, 20 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 268

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 33.804/26, REVOGA, a partir de 19 de agosto de 2026, o anexo único da Portaria nº 211/2026, que designou o(a) servidor(a) Celia Cristina Campos, matrícula nº 187160/1, Professor(a) de EMEF para cumprir jornada especial – Atendimento à decisão judicial ao menor E.A.F.T., referente ao Processo nº. 1501043-25.2026.8.26.0344 - Turma: 3º ano B.

Secretaria Municipal da Educação, 20 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

Marília, 19 de agosto de 2026.

CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Prezado(a)s Senhor(a)s

Na atribuição de presidente do COMPIR Conselho Municipal da Igualdade Racial, convoco os/as conselheiros e conselheiras para participar para da reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial que será realizada no dia 25 de agosto de 2026, terça-feira, às 9h e 30 min., de forma híbrida, na forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, à Avenida Brasil 116, Centro; e, de forma virtual do Google Meet, por meio de link para videochamada ser enviado para os participantes 01 hora antes da reunião.

Solicitamos a confirmação e participação para melhor andamento.

PAUTA

- I. Ordem do dia:
 - a) Realizações em Julho e Agosto
 - b) Setembro e Outubro
 - c) Ações e projetos de Conselheiros/Parceiros.
- II. Informes.
- III. Deliberações.
- IV. Encerramento.

Para o mais renovos nossas elevadas estima e consideração.

ELIZA APARECIDA B. DOS SANTOS
Presidente

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 20 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	751/2026	11085	08/05/2026	182.104,69	2996	Considerando tratar-se de pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes de gerenciamento do ISSQN e valor adicionado do ICMS. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica porquanto o referido sistema é fundamental para a administração pública municipal, pois

						viabiliza a execução e gestão eficiente dos processos administrativos e financeiros, garantindo a conformidade com as normas legais, a transparência na gestão dos recursos e a continuidade dos serviços prestados aos contribuintes.
A.F.A.	10313/2026	16924	02/07/2026	114,00	2211	Considerando que tratar-se de empresa responsável pelo fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), utilizado em diversos setores da Administração Municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em virtude da natureza essencial e estratégica do serviço, indispensável para a preparação da merenda escolar e para o pleno funcionamento de outros serviços públicos relevantes. A adoção dessa medida contribui para a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando as condições necessárias ao bom atendimento, especialmente aos estudantes da rede municipal.
COMÉRCIO DE	1102/2026	17256	03/07/2026	114,00	2359	
GÁS E	4311/2026	18841	24/07/2026	228,00	2445	
TRANSPORTES	4480/2026	17083	02/07/2026	860,00	2338	
LTD.A. - ME	5351/2026	18686	23/07/2026	114,00	2091	
	5351/2026	18687	23/07/2026	114,00	2364	
	6841/2026	18466	21/07/2026	228,00	2419	
	721/2026	17197	03/07/2026	1.368,00	2322	
	808/2026	17866	14/07/2026	4.414,00	2337	
	9948/2026	17199	03/07/2026	912,00	2363	
	9948/2026	18694	23/07/2026	1.596,00	2431	
	9950/2026	17198	03/07/2026	24.510,00	2362	
	9950/2026	18688	23/07/2026	10.750,00	2435	
	9950/2026	19691	31/07/2026	9.460,00	2474	
BRU SEG	2400/2026	20145	05/08/2026	22.541,67	355	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em favor da empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada destinados à Secretaria Municipal da Saúde, em razão da natureza essencial e contínua da atividade, voltada à proteção da integridade física de usuários, servidores e do patrimônio público em ambientes de atendimento à saúde. Trata-se de serviço de apoio estratégico e indispensável ao funcionamento regular e seguro das unidades, contribuindo diretamente para a manutenção da ordem, a prevenção de ocorrências e a garantia da qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.
SEGURANÇA	6930/2026	20258	06/08/2026	11.186,32	356	
LTD.A						

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

LICITAÇÕES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Compra Direta nº. 003/2026 Dispensa de Licitação nº. 005/2026. AUTORIZO nos termos do nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa 49.157.840 CRISTIANE DA SILVA – MULTICLIMA, para o fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split/Piso Teto, com capacidade de 55.000 BTU/h, incluindo materiais, mão de obra e testes de funcionamento, destinado às dependências da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – AMAE, por meio de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 9.184, de 19 de novembro de 2024. Marília, 20 de Agosto de 2026. João Carlos Polegato – Comissário Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 131, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica apostilado, a partir de 9 de agosto de 2026, o título de nomeação do servidor Hamilton Corradi de Lucca, Referência VI-K para Referência VI-L, em razão da progressão por mérito de que trata a Seção I, do Capítulo IV, do Título IV, da Lei Complementar número 11, de 17 de dezembro de 1991, com suas modificações posteriores.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Ato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 19 de agosto de 2026

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 19 de agosto de 2026

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, nos termos da Lei nº 5863, de 17 de junho de 2004, que regulamenta as audiências públicas, e do Requerimento nº 1169/2026, de iniciativa da Vereadora Vânia Ramos, aprovado na sessão ordinária do dia 08 de junho de 2026, AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Câmara Municipal de Marília e demais interessados, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2026, às 18:30 horas, com duração máxima de 2 (duas) horas, no Plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e o enfrentamento do bullying e do cyberbullying entre crianças e adolescentes. Fica garantida a participação popular com perguntas e sugestões presencialmente ou através do e-mail camara@camar.sp.gov.br, que poderão ser enviadas até o horário de início da presente audiência pública. Câmara Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009